*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBROBRO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:*

**PROJETO DE LEI NR 102/2021**

**ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORCAMENTO 2021**

**Art. 1° -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar as seguintes dotações no orçamento corrente.

07 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA DESPORT

0701 ENSINO INFANTIL

0701 12 EDUCACAO

0701 12 365 EDUCACAO INFANTIL

0701 12 365 0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

0701 12 365 0041 2013 MANUTENCAO DA PRE ESCOLA

0701 12 365 0041 2013 33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

14849/0 0020- MANUT.DESENV.DO ENSINO 10.000,00

0701 12 365 0041 2014 MANUTENCAO DA CRECHE

15923/9 0020- MANUT.DESENV.DO ENSINO 10.000,00

0702 ENSINO FUNDAMENTAL

0702 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

0702 12 361 0047 ENSINO FUNDAMENTAL

0702 12 361 0047 2021 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

21318/7 0020- MANUT.DESENV.DO ENSINO 10.000,00

**Total de credito suplementar 30.000,00**

**Art. 2°** - Servira para a cobertura desta Lei os seguintes recursos:

**a) Redução das seguintes dotações:**

07 SEC. MUN. EDUCACAO, CULTURA DESPORT

0701 ENSINO INFANTIL

0701 12 EDUCACAO

0701 12 365 EDUCACAO INFANTIL

0701 12 365 0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

0701 12 365 0041 1009 CONSTR/REF/AMPL/ESCOLA INFANTIL

0701 12 365 0041 1009 44905100000000 OBRAS E INSTALACOES

14348/0 0020- MANUT.DESENV.DO ENSINO 30.000,00

**Total de Reduções 30.000,00**

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra- em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**